

EDITAL Nº 02/2020.2
BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA DO PROGRAMA DE BOLSAS
UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (ART 170 E ART 171) - 2020

A Sociedade de Educação Superior e Cultura - SOCIESC, mantenedora do Centro Universitário Sociesc, Faculdade Sociesc, Faculdade Sociesc de Blumenau, Faculdade Sociesc de Balneário Camboriú e Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul. Resolve tornar público o Edital para o PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (ART 170 E ART 171) - 2020.

ENTREVISTA DO UNIEDU DO 2º.2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o previsto na Portaria nº 46/SED/2013, torna público os procedimentos de Cadastramento/Recadastramento de estudantes matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior cadastradas no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina.

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS – ATENÇÃO

Esse edital é para candidatos que optarem para concorrer as Bolsas do UNIEDU nas modalidades “Bolsa de Estudos e Pesquisa do Art.170/CE/SC com percentuais de bolsas de no mínimo 25% até 100%, desde que não ultrapasse o valor de 2 (dois) salários mínimos do ano anterior, que serão definidos conforme Índice de Carência – IC, obtido a partir do preenchimento do cadastro.

Quanto a modalidade, Art. 170/CE/SC, exige que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais em projetos:

- Art. 170/CE/SC): Exige que o acadêmico contemplado participe de 20 horas semestrais Projetos Sociais com Visão Educativa.

Observação.: TODOS os candidatos estarão automaticamente se inscrevendo para o Artigo 170 – Estudo e Pesquisa.

A Concessão da bolsa está condicionada a disponibilidade de recursos do Uniedu.

2. DO CADASTRAMENTO

Para candidatar-se às bolsas do UNIEDU, o estudante deve:

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial ou a distância, em IES cadastrada no UNIEDU;
- 2.2. Efetuar o seu Cadastramento exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <http://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>.. Parágrafo único. Para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/PROESDE e para bolsa de pesquisa e extensão, o estudante deverá registrar a intenção, assinalando o campo específico, durante o cadastramento/recadastramento no UNIEDU.

2.3. O Cadastramento/Recadastramento está disponível durante o ano todo, exceto em períodos definidos pela Secretaria de Estado da Educação (SED) para inclusão de dados de bolsa no sistema informatizado de gestão educacional.

3. DA SELEÇÃO

O processo de seleção do estudante para a concessão de bolsa de estudo e de pesquisa, será realizado pela IES, mediante publicação de Edital, seguindo os critérios estabelecidos na legislação, prevendo que:

- 3.1.** Somente participarão do processo de seleção os estudantes cadastrados/recadastrados no UNIEDU;
- 3.2.** A seleção deve respeitar a classificação gerada pelo Índice de Carência (IC) calculado pelo sistema de cadastro do UNIEDU;
- 3.3.** A seleção deve obedecer ao disposto em edital da IES, por meio de comprovação documental dos critérios, em conformidade com a legislação em vigor. São impedimentos para seleção:
 - 3.3.1.** Documentação incompleta;
 - 3.3.2.** Falta de veracidade nas informações;
 - 3.3.3.** Receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
 - 3.3.4.** Não ter cumprido as 20hs relativas ao projeto social com visão educativa no semestre anterior ou a carga horária mínima estabelecida em programa ou projeto de pesquisa;
 - 3.3.5.** Não atendimento dos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

4. DA CONCESSÃO

- 4.1.** A bolsa será concedida a estudante selecionado pela IES, pelo prazo mínimo de duração do curso, programa ou projeto de pesquisa ou de extensão;
- 4.2.** O valor do benefício concedido ao estudante, sobre o valor da mensalidade por ele devida, observado o IC, será escalonado de acordo com a seguinte tabela:

% de Bolsa				Índice de Carência			
≤	100%	≥	90%	≥	0	≤	5
<	90%	≥	80%	>	5	≤	10
<	80%	≥	70%	>	10	≤	15
<	70%	≥	50%	>	15	≤	25
<	50%	≥	30%	>	25	≤	35
<	30%	≥	25%	>	35	---	---

O valor mensal das bolsas, ressalvado o disposto em contrário na legislação em vigor, corresponderá:

- Bolsa de Estudo – O valor do benefício concedido ao estudante, observado o IC, será escalonado de acordo com a tabela acima, o qual será revisto semestralmente;
- Bolsa de Pesquisa e Extensão – a 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior ou 25% da mensalidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 6.1. Atender as determinações e o cronograma estabelecidos no edital da IES;
- 6.2. Atender aos requisitos legais previstos na legislação em vigor;
- 6.3. Realizar, obrigatoriamente, o Cadastramento e, a cada semestre, o Recadastramento, visando à confirmação e atualização dos dados. Caso o estudante não realize o recadastramento estará impossibilitado de concorrer ao benefício de bolsa de estudo e de pesquisa e extensão.
- 6.4. Assinatura mensal dos recibos no site do Uniedu até o dia 05 de cada mês.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Todos os acadêmicos que efetuarem inscrição para o Programa de Bolsas Universitárias – UNIEDU, independente do recurso que lhe for atribuído como bolsa (Recurso do Artigo 170 – Estudo ou Pesquisa) deverão anexar a documentação descrita abaixo, a fim de validar os dados apresentados no cadastro do UNIEDU. Os dados se referem ao candidato e ao seu grupo familiar.

- Documentação do aluno: [Clique aqui](#)
- Documentação do grupo familiar: [Clique aqui](#)

7. CRONOGRAMA

- 7.1. Inscrição e Upload de Documentos no site do Uniedu: 27/08 a 07/09/2020 (Feriado e sem atendimento ao aluno no dia 07/09/2020) o aluno deverá realizar sua inscrição e anexar os documentos no site do Uniedu até as **23:59**.
- 7.2. Resultado Aprovados Uniedu: 21/09/2020
- 7.3. Assinatura do CAFE (Contrato de Assistência Financeira Estudantil) e Recibo dos meses de Julho a Outubro/2020: 01 a 05/10/2020

8. PROCESSO DA ENTREVISTA

Em virtude do momento atual que exige intensa atenção e cuidado para reduzirmos a circulação do novo Corona Vírus (COVID-19), o processo da Entrevista do Uniedu será realizado online através do site do Uniedu.

O aluno deverá inserir os documentos através do site do Uniedu via acesso do aluno no período de **27/08 a 07/09/2020 (último dia) às 23:59**. Caso haja divergência nos documentos enviados o candidato deverá corrigi-los até dia 07/09/2020 conforme orientação que será enviada via e-mail.

A Equipe de Seleção irá avaliar a documentação de acordo com o recebimento e se caso estiver alguma inconsistência de dados ou ausência de documentação o aluno será comunicado por e-mail e terá o dia 07/09/2020 para realizar a correção.

Por se tratar de feriado dia 07/09/2020 não haverá expediente, portanto orientamos sanar as pendências informadas até 04/09/2020, pois finalizado o módulo de cadastramento do aluno o sistema não permitirá a correção dos documentos.

9. LANÇAMENTO DO BENEFÍCIO E RESTITUIÇÃO DE VALORES

O lançamento do benefício será realizado somente após a assinatura dos recibos de julho a setembro/2020 para todo o semestre de 2020/2.

Caso o bolsista tenha realizado o pagamento com recursos próprios de alguma mensalidade de 2020/2, o valor da bolsa será lançado na forma de saldo que será abatido nas mensalidades em aberto e/ou a vencer na Instituição, podendo ser restituídos apenas bolsistas integrais.

10. PERDA DO VÍNCULO ACADÊMICO COM A INSTITUIÇÃO

Bolsistas do Uniedu que vierem a perder o vínculo acadêmico com a Instituição, seja por meio de trancamento, cancelamento de matrícula ou abandono do curso desde que não seja devidamente justificável, o bolsista terá que ressarcir todo o valor utilizado da bolsa para a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Este edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica;
- 11.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão deliberados pela Secretaria de Estado da Educação;
- 11.3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de setembro de 2020

Daniel de Araújo Braga
Representante Legal da Unisociesc
Sociedade de Educação Superior e Cultura - Sociesc